



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº, DEDE....DE 20....

Altera a Resolução CNMP nº 94, que dispõe sobre criação do “PRÊMIO CNMP”.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício das suas atribuições conferidas pelo artigo 130-A, parágrafo 2º, inciso II, da Constituição Federal, e pelo artigo 5º do Regimento Interno;

Considerando que o Planejamento Estratégico Nacional foi elaborado em parceria com todas as unidades do Ministério Público brasileiro, visando desenvolver ações integradas que unam o Ministério Público brasileiro na formulação e execução de estratégias comuns;

Considerando a criação do Banco Nacional de Projetos, a fim de que sejam publicados e compartilhados projetos e programas implementados com sucesso pelas unidades do Ministério Público;

Considerando a necessidade de estimular, reconhecer e premiar os programas e projetos do Ministério Público brasileiro que mais se destacaram na busca da concretização do Planejamento Estratégico Nacional;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento das regras que balizam o Banco Nacional de Projetos e o Prêmio CNMP, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Resolução nº 94, de 22 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

IV. Redução da Criminalidade (NR);

V. Redução da Corrupção (NR);

- VI. Unidade e Eficiência da Atuação Institucional e Operacional;
- VII. Comunicação e Relacionamento;
- VIII. Profissionalização da Gestão;
- IX. Tecnologia da Informação.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 20.....

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público